



18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IBURA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 004/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/n, Ibura, Recife-PE, CEP: 51.320-180, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20 e portador da Cédula de Identidade nº 1.006.466 SDS/PE, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

Mirella Barros Sá
DGAJ/CJCONV
Matrícula 384



pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 046/2021 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000214.000102/2021-21, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação de serviço de transporte de pacientes, qual seja: 01 (uma) ambulância tipo avançada (com motorista), tendo em vista a situação de emergência pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no *quantum* de **25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Nota Técnica nº 046/2021 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratação dos referidos serviços perdurará durante a pandemia COVID 19, cabendo a unidade realizar a prestação de contas dos serviços conforme manual de prestação e de contas existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

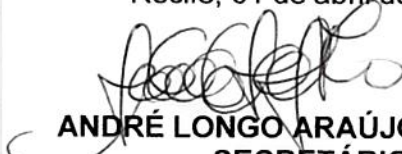
O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

8



E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 01 de abril de 2021.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2. *MUNILDO NÚCIO BEZERRA NOCIA WANDALEY*
CPF/MF nº: *471.938.084-00*